



## ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 134200-51.1984.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): YVES-MOACYR LADVOCAT DE CERQUEIRA CINTRA, Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Ivanir José Tavares, Agravado(s): THOMAS EDWARD DAVIES, Advogado: Jefferson Macedo Pinho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 90200-25.1994.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIPAR CARBOCLORO S.A., Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): VERA DA CONSOLAÇÃO DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): MASSA FALIDA da CIRPRESS S.A. - INDÚSTRIA ELETRÔNICA, Advogado: Frederico Perpétuo da Conceição, Agravado(s): RMS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 91700-63.1996.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): JOSÉ CONCEIÇÃO DIAS CARVALHO, Advogado: Amaury Tristão de Paiva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 223800-71.1996.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): RENATO BONFIM DE SOUZA, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 24211/2017-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 233500-93.1996.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDIO CORRÊA, Advogado: Mauro de Freitas Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Gabriel Almeida de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 45700-25.1998.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): JOSÉ MARIA VENTURELLI, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 209440-27.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigo 1.030, II, do CPC/2015), mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento às fls. 1.250-1.258 e II - devolver os autos à Vice- Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 79200-46.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Rita de Cássia Klukeviez Toledo, Agravante(s) e Agravado(s): BAHIA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA., Advogada: Fabiana Bagolin Feitoza, Agravado(s): JOSÉ PASCOAL OLIVEIRA COSTA JÚNIOR, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): AJ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA., Advogado: Fernanda Juliano Aguiar Branco, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Advogado: José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 582340-33.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Sueli Santos Mendonça, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO BRUNO JÚNIOR, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 25500-63.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): BERENILSON COSTA CURAU, Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Elizete Teixeira Pinto, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 139200-87.2005.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): CÍCERO FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Marco Túlio Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60700-70.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DIAS REBOUÇAS, Advogado: Adriano Muricy da Silva Nossa, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Mariana Larocca Santana Rodrigues Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 133900-22.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ANTONIO VENÂNCIO TEIXEIRA, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): PESCANOVA BRASIL



LTDA., Advogado: Carlos Zoéga Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Zoéga Coelho, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 33740-98.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CLEIDE APARECIDA CANASSA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.; II) não promovido o juízo de retratação de que trata artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 56800-47.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 69600-52.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Joany Sillas Pereira, Agravado(s): DENIS MARCOS SILVA RAMOS, Advogado: Paulo Afonso Cardoso, Decisão: unânime e preliminarmente, retirar o indicador de "segredo de justiça"; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 117800-71.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS MARQUES, Advogada: Kelly Alessandra da Silva Sant'Anna, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Procurador: Henrique Guilherme Passaia, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Cláudio Masson, Agravado(s): ROSA MARIA FUNCHAL MARQUES, Agravado(s): ANA PAULA ARAÚJO MARINHO, Advogado: Rosemary Lira Lima Consignani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 190300-06.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): CHARLES DOUGLAS ARAUJO SANTOS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12400-24.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLIVIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 35240-83.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Amélia Lisboa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMÕES, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Agravado(s): CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 48000-**



**33.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICIEX TEXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: César Augusto Ferraz dos Santos, Agravado(s): WILLIAM SBOARIM, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SUSSEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jesuina Aparecida Coral de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 74900-65.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): EDSON RODRIGO DA SILVA, Advogado: Walter Luiz Custódio, Agravado(s): EATON LTDA, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogada: Dgnane Silva, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Claudio M. Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 81500-65.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUIZ GERALDO GUIMARÃES, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas.; **Processo: AIRR - 126700-77.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO CALEGARI, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA INTERCAP DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147240-71.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vilomar Caldas Bonfim, Agravado(s): DELAMAR AUGUSTO DE ASSIS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 159500-13.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Diogo Rafael Lisboa Alves, Agravante(s): JOAQUIM GOMES DA SILVA NETO, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 277400-35.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ VAZ, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 463-28.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AZN ENGENHARIA CIVIL LTDA., Agravado(s): GERSONIEL ALVES DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 508-35.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ NOBRE CRUZ, Advogado: Alexandre Marques Lanza, Advogado:



Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 956-21.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Ednaldo Rodrigo Brito da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1269-04.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): LUCIA PACHECO REZENDE MARQUES, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1460-32.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANE DINIZ DOMINGUES GUEDES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Carla Ponce de Leão Giupponi Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1770-58.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FÁBIO FAGUNDES DIAS, Advogado: Normando Kleber Xavier Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente, com ressalva parcial de fundamentação.; **Processo: AIRR - 1848-34.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CELESTE DA COSTA, Advogado: Marcele Fernandes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2677-35.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON VIRGULINO JUSTINO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 138300-79.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Castro Cabral de Macedo, Agravado(s): ALFREDO LOPES CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Advogado: Adeir Rodrigues Viana, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.; **Processo: AIRR - 154700-04.2010.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): GECINEIDE GALDEZ PINHEIRO, Advogado: Sutelino Coimbra Neto, Agravado(s): D. LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 303-81.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÓVES ALVES DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Luís José Fernandes, Agravado(s): EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA., Agravado(s): EMERSON NUNES NOGUEIRA, Advogado: Luiz Antonio Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR - 389-98.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): NELSON LUIZ BRUCH, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 492-86.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): NEREIDA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO E OUTROS, Advogado: José Barbosa, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Agravado(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., Advogado: Wagner Homero de Almeida Santos, Agravado(s): IRAPURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Agravado(s): AMAMBAI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 581-31.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO LUCATELLI, Advogado: Mariano José De Salvo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 596-60.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Cristiany R. de M. Rodrigues, Procuradora: Rafelle P. Monteiro Freire, Agravado(s): ANA FERREIRA BARBOSA FILHA, Advogado: Tobias de Araújo Nazário, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. - ENSEL, Advogada: Geresa Nunes de Sousa, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 908-26.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Agravado(s): FÁBIO OLIVEIRA SOARES, Advogado: José Marcelo Ferreira Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1079-20.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALNEI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1554-29.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS MAURICIO DOS SANTOS, Advogado: Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1644-55.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILMA FROENING TIVES, Advogada: Tatiana Natal, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1705-72.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento,



Agravado(s): PAULO GERALDINI, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1742-34.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): THIAGO SCOMAÇÃO BARIDOTI, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1841-34.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Teresa Cristina da Cruz Camelo, Agravado(s): ADILSON DIAS DE MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1898-92.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (REDUC), Advogada: Taísa Oliveira Maciel, Agravado(s): AUGUSTO CEZAR SILVEIRA, Advogada: Ines de Melo Baptista Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2657-57.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGIA KARLA FERNANDES CARVALHEDO, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2756-46.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRAZIELI GEDOR DA SILVA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): REVITALLE ASSESSORIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Chinaite, Advogado: Fábio Soares Wuo, Agravado(s): POP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Mauro Francis Bernardino Tavares, Advogado: Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Agravado(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 55400-13.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LINDENBERG FILGUEIRA, Advogado: Antonio Paulo Rolim e Silva, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: João Alberto da Cunha Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de prorrogação de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 122100-48.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADALBERTO NUNES FOLGADO, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): BOLERO EMPREENDIMENTOS S,A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 124500-44.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Advogado: Luís Eduardo Veiga, Agravado(s): JANILMAR SANTOS COELHO, Advogada: Diana Paraguaçu Santos Cacique de New York, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN, Advogado: Márvio Aguiar Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 124-26.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO BITTENCOURT E SOUZA, Advogado: Alice Miriam Bittencourt e Silva, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 295-92.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ RICARDO PAOLI DO CARMO, Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, Advogada: Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 471-11.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): PEDRO ISRAEL TORRES RODRIGUES, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 501-92.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): ALESSANDRO CONDOTA TREVISAN, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 719-18.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): SILVIA DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: André Finzetto, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): VALENTINA VAZ DOS SANTOS, Agravado(s): ELISABETE PINTO DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 749-07.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): JUAREZ DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das rés para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 1014-22.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZENO OTACILIO LEAL PORTO, Advogado: José Aparecido Nunes Queiroz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1048-42.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVID DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: André de Souza Costa, Agravado(s): LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Tiago Macedo de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1055-19.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,





Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): CASA DE DAVID TABERNÁCULO ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS, Advogado: Nilson Bellotto Júnior, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1087-41.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AHYLTON GRIPP AZEVEDO, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1169-97.2012.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FELLIPE SCHULER DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1316-97.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL E OUTRO, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): FELLIPE GUSTAVO FERREIRA DIAS, Advogado: Rita de Cássia da Costa Kaneko, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1350-47.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ IRAN RIBEIRO DIAS, Advogado: Carlos Henrique de Carvalho, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Carla de Castro Amorim Maurin Krsulovic, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1391-98.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLI DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogada: Karina D'Antonio Tozato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1570-78.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Advogado: Johnatan Christian Molitor, Advogado: Aracelis Leite Garcia Jurado, Agravado(s): SHIRLEM ARRUDA DE SOUZA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1583-55.2012.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Vinicius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): MICHELLE DA COSTA AZEVEDO, Advogado: Celso Foli, Agravado(s): BIOEXATA TECNOLOGIA EM DIAGNÓSTICOS LTDA., Advogado: Marcelo Gomes da Rosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MERITI, Advogado: Isabel Cristina Goulart Fonseca Gouvea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1771-42.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): HENNEDY RÚBIA SATHLER VIDAL, Advogado: Roberson Sathler Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1967-19.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DA CRUZ, Advogado:



Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2100-95.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELI DE CÁSSIA FERNANDES, Advogado: Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2103-07.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO SANTANNA MATTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): DEICMAR S.A., Advogada: Alessandra Jorge Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2153-15.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): GILBERTO BARRETO DA CUNHA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2486-93.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA MORETI DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; e II) determinar o sobrestamento do julgamento do recurso de revista e a remessa dos autos à Secretaria da 3ª Turma, até deliberação, pelo Tribunal Pleno, acerca de matéria relativa à definição do divisor a ser utilizado para cálculo das horas extras, decorrente do fato de as normas coletivas aplicáveis aos empregados de bancos públicos e privados determinarem a inclusão dos sábados e feriados no cálculo do valor do repouso semanal remunerado (Súmula 124/TST).; **Processo: AIRR - 2771-36.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA VALÉRIO MARIUSSO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): SQUADRONI PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3158-87.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Heloisa Abud Meirelles, Advogado: Luis Carlos Pinni Nader, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): JORGE EVANDRO NOBRE DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SECURITTÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 9174-50.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PERCORRER PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): LAIO FABIÃ ROCHA DE LIMA, Advogada: Sandra Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10243-33.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO FLÁVIO DE TORQUATO E SILVA E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20212-24.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TÂNIA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Victor Hugo Motta, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Agravado(s): BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Advogado: Amanda Tavares da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 106600-**



**96.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares, Agravado(s): EDMILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 114400-11.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Paula Almeida Ramos, Advogado: Alderito Raimundo de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): THAMARA SCAPIN MARTINS CHERTAKOVSKY, Advogado: Leandro Nader de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 127900-09.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Aldo Coelho de Almondes, Advogado: Diego Xavier Alves, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva, Advogada: Tássia Daniella Nogueira Pereira, Advogada: Simone Dunke de Mello Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 23-78.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): HELENA MARCOLAN SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Gustavo de Oliveira Fernandes, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 31-91.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): IVON TAILOR ALVES MARTINS, Advogado: Giovani Spotorno, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 101-54.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Júlio Cesar Monteiro Neves, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): ÉRIKA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Joaquim Mentor de Souza Couto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 123-50.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE, Procurador: Herbert Jullis Marques, Agravante(s): MÁRIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 222-08.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METALFENAS INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES DRUMOND E OUTRA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 256-38.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA TEREZA GODOY FAM, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva,



Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUDOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 275-13.2013.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Jone de Azevedo Lima, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): ANTONIETA POZZATO DA SILVA, Advogado: Marcos Polo Brasil dos Santos, Advogado: Cláudio Henriques, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Rogéria Maria Canedo, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dalton Zanelatto Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 329-05.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVERALDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 366-77.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): SÍLVIO CARLOS AURELIANO DE ARAÚJO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 657-13.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELA ROBERTA BIAZOTO, Advogada: Adriana Righetto Bernardino Moraes, Agravado(s): SARAGUATO REPRESENTAÇÕES, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Gabriel Hernan Facal Villarreal, Advogado: Cláudia Simone Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 832-52.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIME, Advogado: Gilvan Francisco, Advogado: Samuel Francisco Remor, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Advogado: Carlos Eugênio Benner, Agravado(s): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 945-97.2013.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): ERINÉIA NEPOMUCENO DA SILVA GUALBERTO, Advogado: Roberto Wermelinger da Fonseca, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 960-97.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravante(s) e Agravado(s): FÁBIO PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Almir da Silva Góes, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 966-58.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON MARCHINI RACIOPPI, Advogado: Moacir Manzine, Agravado(s): K2 CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada:



Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1026-96.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravante(s): ANDREA SILVIA YONEDA RASMUSSEN CHAVES, Advogado: Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento da autora e do réu para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 1064-43.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIZEN TARUMÃ LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JHONATAS MARQUES, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1101-10.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PARATY ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Advogado: Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Agravado(s): PAULO REINALDO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1105-59.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença, Agravado(s): ADALMIR FERREIRA VITAL, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1118-65.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Sergio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): JANAINA IBIAPINA FERNANDES, Advogado: Thiago Monteiro de Figueredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1141-69.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BONO & CONSTANTINO LTDA., Advogado: Fernando Rumiato, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS TAMAGNINI, Advogado: João Paulo Ferreira Garla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1181-56.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSANE DA SILVA PIRES, Advogado: Tiago dos Santos Costa, Agravado(s): FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1213-88.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): JOSÉ VALDECI MATIAS, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1223-26.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTA MARIA SIMÕES COSTA, Advogado: Lucimeire Gusmão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1233-63.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado:



Arão dos Santos, Agravado(s): MAUCIR DALPIAZ, Advogado: Fábio Birekholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1244-06.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALDO NASCIMENTO, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): AC/DC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Rosana do Carmo Roggia Gomes, Agravado(s): HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1283-21.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORLEI JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Luiz Henrique Vieira Cruz, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1289-65.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MORAES, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1337-77.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLENE CARLOS DE SÁ, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Nayane Guastala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1391-96.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCOS VINICIO TITO DOS SANTOS, Advogada: Naira Regina Molina da Silva, Agravado(s): PONTEC PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1396-83.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): WELTON GONÇALVES XAVIER, Advogado: Alziro Carvalho Jorge, Agravado(s): MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): EMBRAGEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS LTDA., Advogado: Daniel Soares Zanelatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1441-57.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÉSSICA DE JESUS NASCIMENTO LOPES, Advogada: Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): MEGAMASTER CELULARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SONZÃO - SAT COMÉRCIO DE ANTENAS E ALARMES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1488-06.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA ALVES DA SILVA, Advogado: Marcelo Foggiato Licheski, Agravado(s): MKS SACARIAS LTDA. - ME, Advogada: Clarinda Marques de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo:**



**AIRR - 1626-60.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALTAIR BRANDÃO MENDES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1671-14.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): JANAÍNA VANESSA CACITA, Advogado: Francisco Augusto Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do réu. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante (NCPC, art. 997, § 2º, III).; **Processo: AIRR - 1682-95.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEAN MALL SERVICOS LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANA CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Cruvinel, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1684-54.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VILSON FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Leila Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1690-56.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): FERNANDO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1782-48.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANESSA RODRIGUES OCKÉ, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1805-73.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Ricardo Viana Mazulo, Agravado(s): ANNA GABRIELLA DE MACÊDO E SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1901-34.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, Agravado(s): MAFRA - REPRESENTACAO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): TEREZINHA MARIA DE ANDRADE, Agravado(s): MANOEL PEDRO PEREIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1938-93.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIACÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Marcos Viana Gabriel de Souza e Silva, Agravado(s): ANSELMO OLIVEIRA FONTES, Advogado: Diego Oliveira Matos Almeida, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2033-61.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO MONTEIRO, Advogada: Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito,



negar-lhe provimento. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada (CPC/73, art. 500, "caput" e inciso III).; **Processo: AIRR - 2040-15.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ NEY BARBOSA, Advogado: Lauro Carneiro de Siqueira, Advogada: Juliana Xavier Trevisan, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA., Advogado: Acácio Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2145-55.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): MAURÍCIO BELLO NEGREIROS, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2380-58.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ROSIMAR FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Patrícia Uliano Effting, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2558-48.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): RICARDO VIEIRA TELES, Advogado: Cristiano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2563-11.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): WILSON ROBERTO BARBOSA, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2583-98.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO APARECIDO MOREIRA FRANCISCO, Advogado: Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2642-62.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Fabíola Viegas Alfnas, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): GINAMAR RODRIGUES RIBEIRO, Advogada: Lilian Mara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2960-24.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravante(s) e Agravado(s): IVONE JULIA DA SILVA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 3106-25.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): MARLI ABREU DE SOUZA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3300-66.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA FERREIRA, Advogado: João Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10098-30.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de





Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Karina de Aguirre Nakata Esteves, Agravado(s): ESTRELA DOURADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10111-59.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Agravante(s) e Agravado(s): RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Octacílio Machado Ribeiro, Agravado(s): HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA., Advogada: Valéria Villar Arruda, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): TECNOMETAL EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): NOEL ROSA, Advogada: Samanta Colombaro Marcucci, Advogado: Saulo Roberto Colombaro Marcucci, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10115-70.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS REIS, Advogado: Alan Belaciano, Agravado(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição de nº 22059/2017-6, para que se aguarde em Secretaria, por 60 (sessenta) dias, determinando-se, ao final do prazo, a reinclusão do feito em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10235-41.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PEDRO DO CARMO, Advogado: Eliaquim da Costa Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 240.417/2016-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 10478-06.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): ARIANE MARIA DE JESUS, Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10513-35.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Lara Simões Alves, Advogado: Danilo Valois Vilasbôas, Agravado(s): ZUFERSON FONSECA BARBOSA, Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10564-86.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELOMITAL BRASIL S.A., Advogado: Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO LOMBARDI, Advogado: Osmar Tibércio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10742-89.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): DERCILIO NUNES RIBEIRO, Advogado: Marcelo José Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11004-72.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coelho, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Bruna Nascimento de Lira Soares,



Agravado(s): ROSENILDO ANTERO VIEIRA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Evangelina Pacífico das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11174-58.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DA GRAÇA NOGUEIRA, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Natalia Martins Araujo, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11436-09.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANDERSON MATEUS AURÉLIO PORTO, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11657-91.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): REINALDO GOMES COLINO, Advogado: Pablo Rose Elias, Agravado(s): EMPRESA DE SERVICOS DINAMICA LTDA, Advogado: Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11756-90.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ERMENSON ANSELMO DA SILVA, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11843-50.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): GERD LUIS XAVIER DAMASCENO, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11931-78.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA, Advogado: Ricardo Carlos Ribeiro, Advogada: Carla Maria Santos Carneiro, Agravado(s): CLÁUDIA AMÉLIA PINHEIRO, Advogado: Merielle Linhares Rezende, Advogado: Lessandro Gomes Cirqueira, Advogado: José Geraldo de Santana Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12266-92.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): SUELI LOPES DOS SANTOS, Advogado: Thiago Fernando Caçado Ferreira Cabral, Agravado(s): EMPRESA DE SERVICOS DINAMICA LTDA, Advogado: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12268-56.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR, Advogado: Alexandre Lamoglia Vilhena, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogado: Manoel Feliciano da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12306-12.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s):



CARLOS ROBERTO GERTRUDES, Advogado: Roberlei Cândido de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20277-29.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIA MARIA CARNEIRO, Advogado: Délcio Caye, Advogado: Shana Guterres de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Deize Mara Carnelos, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Advogada: Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20433-54.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Advogado: Marília Rezende Russo, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA COSTA, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): COPAR MEDICINA & SAÚDE EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24800-57.2013.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ELIENE ABREU LOPES, Advogado: Stênio Batista Almeida e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA - FGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 28900-13.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): DERLANGE DE ALMEIDA BARROS, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 149000-88.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DRATEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Younes Ribeiro, Advogado: Francisco de Aguiar Machado, Agravado(s): LEONARDO MARINS GOULART VIANA, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 180900-98.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUSTAVO ROCHA SILVA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇON - FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Antônio Laranja Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000445-90.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO DE DEUS DE SOUZA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000826-39.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VAGNER JOSÉ CARDOSO, Advogado: Robson César Maciel, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1002552-39.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Natália Ferrus de Miranda, Agravado(s): ROBERTO DIAS, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 23-81.2014.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada:



Mylena Villa Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS DAVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): MS CARVALHO LTDA., Advogado: Amanda Navarro Souto Carracedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 45-90.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ELAINI CRISTINA DOS SANTOS VENANCIO, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município. Não efetuado o juízo de retratação previsto no art. 1.039 do CPC/15, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto pelo réu, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 195-26.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ DOS SANTOS MOTA, Advogada: Ana Cristina Santana dos Santos, Advogado: Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Jamille Oliveira Armentano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 224-11.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença, Agravado(s): FRANCISCO FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 259-48.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TALITA PRISCILA DAMAZIO RAMOS MATOSO, Advogada: Maria de Lourdes Lanzoni, Agravado(s): AION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Edmundo Manoel Santana, Agravado(s): B D VEST CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Sandro Schleiss, Advogado: Fernando Grecco Beffa, Advogado: Maurício Gonçalves Pereira, Agravado(s): M. DE SOUZA FLORENTINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 281-75.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA IVANICE CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): SANTA HELENA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 287-82.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CARLA KINDER, Advogado: Carlos César Lesskiu, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ivan Furlan, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wallace Augusto Mendes Sampaio, Advogado: Carlos Alberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Maureen Daisy Machado Virmond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 295-29.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATIANE DE JESUS LOREDO, Advogado: Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 297-28.2014.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): ADEMILSON TEODORO DA SILVA, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Aluísio dos Reis Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 316-78.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL - OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): RICARDO FERREIRA DE MIRANDA, Advogada: Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 369-16.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, Advogado: Carlos Jorge de Souza, Agravado(s): RAPHAEL LUIZ CRUZ, Advogado: Kadyr Sebolt Cargnin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 382-89.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): ARETHUSA MARY LOPES DA SILVA, Advogada: Hilana Monte Cipriano da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA., Advogado: Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de prorrogação de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 411-20.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): REINALDO CÉSAR SILVA ARAGÃO, Advogado: Leonardo Braga de Oliveira Campos, Agravado(s): FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 440-16.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ JOSÉ SILVA, Advogado: Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): VALDECIR JOSÉ MENEGALDO - ME, Advogado: Jairon Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 442-74.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDLEUZA DE ARAÚJO RODRIGUES VALER, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 443-67.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ALDECI DOS SANTOS, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 445-50.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): ÉRICA DE NAZARÉ DA COSTA GOMES, Advogado: Claudio Maciel Oliveira, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 452-07.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan



Gatiboni, Agravado(s): GERTRUDES DE FÁTIMA PINTO MARQUES, Advogado: Isaías Vargas de Oliveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 475-59.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANO GOMES DA SILVA, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Agravante(s) e Agravado(s): TRANS-PARÊNCIA TRANSPORTES DE VIDROS LTDA., Advogada: Vânia Aleixo Pereira Chamma Augusto, Advogado: Rogério Aleixo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 514-04.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JACILDO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Neila Carine Sampaio das Mandias, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 526-11.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Advogado: Haller Nichele Bogoni Júnior, Agravado(s): ROBERTA MULLER, Advogado: Eliana Maria Colusso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 528-38.2014.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marne Seara Borges Júnior, Agravado(s): JORGE ÂNGELO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Azevedo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 561-78.2014.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto, Agravado(s): LUIS CÉSAR TENÓRIO, Advogado: Willian dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 599-23.2014.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., Advogado: Jeann Oliveira Batista Ramos Gomes, Agravado(s): REGINALDO FERREIRA GAIATO, Advogado: Julio Cesar Machia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 602-54.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): IRIVAN DANTAS GOMES, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 605-57.2014.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): KELLY CRISTINA DE ARRUDA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Andréia Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 606-82.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA



S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE FREITAS, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 674-82.2014.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): FORMATEC TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Egydio de Três Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 680-47.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE MÁRIO LOPES, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 761-82.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CARLOS VINICIUS DE LACERDA SILVA, Advogado: Renato César Matos, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 771-02.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Advogado: Flávio Augusto da Costa Ribeiro Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 773-75.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Agravado(s): CRISTINA MARIA ROSA, Advogado: Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 803-58.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RAFAEL ALVES DA SILVA, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 817-45.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): ANTÔNIO OTAIR DA SILVA, Advogado: Ederson Neves Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 837-97.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTENOR SOUZA BENOLIEL, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 843-21.2014.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSPORTES DOIS DE



JULHO LTDA., Advogado: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): EREDALTO PAIXÃO DOS SANTOS, Advogado: Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante (NCPC, art. 997, § 2º, III).; **Processo: AIRR - 897-32.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira, Agravado(s): IVONE DA SILVA SANTOS, Advogado: Jean Carlo Canesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 913-55.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): EDILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 948-69.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC, Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 951-28.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADMAR BOAVENTURA ALVES, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Gabriela Arantes Costa Cerqueira, Advogada: Sheyla Cristina Gomes Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 966-53.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCOS TÚLIO KER, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 983-77.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TANIA REGINA PEREIRA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Jeferson Camargo, Agravado(s): SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA., Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1036-53.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): ERNANDO VICENTE DIAS, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1097-71.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s): MOISÉS SCHSLARSKI BUENO, Advogado: Jacheline Michelli Pastre Bobco, Agravante(s): MHD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Emanuel Theodoro Salloum Silva, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Suelen Piassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1111-41.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.,





Advogado: Valdomiro Ribeiro da Silva Neto, Agravado(s): AILTON GUIMARÃES PACHECO, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1123-98.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Agravado(s): JONE HEBER QUADROS SOARES, Advogado: Maikol Berthuline Gonzales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1143-65.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KURASHIKI DO BRASIL TÊXTIL LTDA., Advogado: Stella Osternack Malucelli Straiotto, Agravado(s): LEANDRO RODRIGUES YANAI, Advogado: Edina Maria dos Santos Machado, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1163-16.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EDSON CANEDO DE ALMEIDA, Advogado: Daniel Mendes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1165-36.2014.5.09.0125 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO NUNES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Cristhian Denardi de Brito, Advogada: Fernanda Luiza Longhi, Agravado(s): GRÊMIO INDUSTRIAL PATOBRANQUENSE, Advogada: Rozângela Maria Carnieletto Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1183-62.2014.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORBSON DIAS DA SILVA, Advogada: Carolina Magalhães Medeiros, Agravado(s): RESIDENCIAL NOVO JARDIM SPE LTDA., Advogada: Bruna Teles Bentes, Agravado(s): ENGENHARQ LTDA., Advogada: Bruna Teles Bentes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1185-65.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUTECTIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Andre de Almeida Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO RAMILER MACEDO GONCALVES, Advogado: Ricardo José Paradella Mercês Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1247-39.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Edson Antônio Sousa Pinto, Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Agravado(s): GEILA FERNANDES DE SOUZA SÁ, Advogado: Moises Crestanello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1252-65.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravante(s) e Agravado(s): PROTOP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., Advogado: Ader Soares Guimarães, Agravado(s): WILLIAN MARQUES LOPES, Advogado: Arilson Fernandes Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1267-70.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÜBNER FUNDIÇÃO LTDA., Advogado: Celso Justus, Agravado(s): AIRTON JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Regina Aparecida Gosmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1285-21.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO



ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA LINDINALVA DA SILVA, Advogado: Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1301-43.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leandro Spindler Guedes, Agravado(s): JONATHAN AVELINO, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): OLÍVIO & PIETROBELI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1307-29.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leandro Spindler Guedes, Agravado(s): FABÍOLA COSTA DE CASTRO, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1333-22.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCAS DO AMARAL, Advogado: Saruze Thomazi, Agravado(s): PECCIN AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Paulo Rogério A. Ercole, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1353-32.2014.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARISTELA SCHUPECHEKI FERREIRA, Advogado: José Adriano Malaquias, Advogado: Virgínia Toniolo Zander Laroca, Advogado: Anderson de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procurador: Regina Fátima Wolochn, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1386-61.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flavio Ribeiro Santiago, Agravado(s): REJANE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Vivyanne Paiva Lima, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1446-24.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FAUSTINO, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1470-42.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MARISTELA DOS PRAZERES RIBEIRO DE MELO, Advogado: Eduardo Franco Scangarelli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1524-88.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDILAN DA SILVA, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1582-70.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): MIGUEL RIOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I)



sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.;

**Processo: AIRR - 1629-92.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RENATO LEAL PRATTI, Advogada: Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1673-51.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Airton da Costa, Agravado(s): INTERFILTROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Renata Quintela Tavares Rissato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 1739-83.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDPD, Advogado: Deliana Machado Valente, Agravado(s): DATALINK LTDA., Advogada: Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 1862-72.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): MARCIA AURÉLIA TORRES FERREIRA, Advogado: Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1877-08.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO DE SOUZA ARRUDA, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): W.PEREIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Luciana Viana Cidronio de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 1881-73.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): DENESE IENE RODRIGUES SANTOS, Advogado: José Mauricio Arcanjo, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1920-07.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DE PAULA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Agravado(s): NOVA SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Simone Adelina Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 2089-75.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THOMAS THEYLON DO NASCIMENTO, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): MAK TRANSPORTE E LOCAÇÃO



LTDA. - ME, Advogado: Antônio Marcos Baldão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2222-17.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FREDERICO MARX MURTA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2230-19.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): RONILDO ALVES DA ROCHA, Advogado: Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2233-33.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): RIZEUDA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2275-61.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Mariana Oliveira Barreiros de Queiroz, Agravado(s): ERMELINDA MARIA SÁ DE MATTOS, Advogado: Francisco Assis Guida de Miranda, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Maxminiano Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2518-05.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): LÍVIA ALVES DA SILVA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2536-56.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Marcio Santiago Pimentel, Agravado(s): ISIDÓRIO BRITO PEREIRA, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2788-49.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELE CLEMENTE PEREIRA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10067-13.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZILDA FERREIRA ROCHA DA SILVA, Advogado: José Antônio de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Advogado: Giulliano Ivo Batista Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10092-47.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO VICENTE PEREIRA, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10151-95.2014.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEGO MONTEIRO DO AMARAL, Advogado: Alex Pereira da Silva, Agravado(s): JORGE E JOFER LUTHIERS INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA. - ME, Advogado: Thaís Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR - 10220-73.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): ERALDO DOS SANTOS CAETANO, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10297-21.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARINA APARECIDA DA CRUZ GIACOMINI, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10316-43.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): SÍLVIO AQUINO BARBOSA, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 10337-57.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Tricya Pranstretter, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): WILSON ROBERTO PEDRA, Advogado: Francisneide Neiva de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10361-20.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Advogado: Magna Aparecida da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): MAURICIO JOSÉ MACHADO, Advogado: Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogada: Ana Luiza Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10394-79.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALLE RECURSOS HUMANOS TRABALHOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Adriano Alves da Mota, Agravado(s): JÉSSICA DA SILVA SANTOS (REPRESENTADA PELA SUA GENITORA HELENA FRANCISCO DA SILVA), Advogado: Luiz Antônio de Castro Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IPERÓ, Procurador: Diego Augusto Canal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10407-61.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERVIT SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Alexandre Pimenta da Rocha, Agravado(s): PAULO SÉRGIO INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Gentil de Souza Faluba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10488-91.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): FERNANDO ROBERTO BARBOSA DA MATA, Advogado: Antonio Cláudio Salles Vasconcelos, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10757-78.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): DARLAN ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Edson Júnior Braga Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogada: Letícia Paropato Camargo e Almeida, Advogado: Caroline Rodrigues Braga, Advogado: Clarice Oliveira Martins da Costa, Agravado(s): RIFEL TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Marques



de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10786-30.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): VALTEMIR RODRIGUES CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo dos Reclamantes.; **Processo: AIRR - 10843-79.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): MARCO ANTONIO PEREIRA, Advogado: Jocelia Maria de Oliveira Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10931-97.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARMO DONIZETE DE CASTRO, Advogada: Luiza Teresa Smarieri Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Rosângela de Assis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10946-23.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO DA SILVEIRA FÉLIX, Advogado: Rosana Maria do Carmo Nito, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): PERFEITA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Gustavo Teodoro Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10979-19.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÉLIA DE JESUS SILVA PINHEIRO, Advogado: Carlos Alberto Monge, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Karen Badaro Viero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10979-52.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): MARCOS MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Alex Cochito, Agravado(s): HYGOR DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: João Alexandre Ferreira Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11026-69.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Procuradora: Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): ROGÉRIO DIAS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11117-53.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILLA COPPOLA FICHTLER, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11181-78.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALTAIR CAMILO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11261-78.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CLÉBER DONIZETI FERREIRA CABRAL FILHO, Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Manoel José de Paula Filho, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11396-87.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): MARIA HELENA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Reginaldo Emílio Lonardi, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11417-85.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): BENEDITA APARECIDA SILVA DE SOUZA, Advogado: Laura Bianca Costa Rotondaro Oliveira, Agravado(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11421-61.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Procuradora: Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): RICARDO BORGES DE SOUZA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11459-46.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DOS SANTOS MORAES, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Ricardo Fraga Napoli, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Letícia Mayumi Furuya Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11514-72.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Leonardo Hideki Dantas, Agravado(s): LAUDERINA DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11555-94.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JORGE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Leonardo Novaes Coelho de Castro, Advogado: Louise Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11637-80.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): CLAYTON DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11667-33.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JEFERSON ANDRÉ DA SILVA TABOADA, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11784-10.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Lia Gisele



Diniz Tassara, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, Advogada: Tamara Rita Servilha Donadeli Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12021-17.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Agravado(s): DANIELA MICHELONE TRABACHINI, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12022-13.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MORLAN S.A., Advogado: Edevard de Souza Pereira, Agravado(s): JOSÉ ROSSINI, Advogada: Maria Lúcia Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12232-97.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Gustavo de Castro Oliveira, Advogado: Reginaldo Correr, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogada: Camila Ricciardelli de Carvalho, Agravado(s): GUSTAVO HENRICH DE OLIVEIRA TOLEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12692-54.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12870-93.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Robson Tescaro Araújo, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20183-25.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ MORAES DO ESTREITO, Advogado: Jamila Wisoski Moysés, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20243-51.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): VALMOR FIGUEIREDO MARQUES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/C LTDA., Advogado: José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20288-91.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES MORADA DO SOL LTDA., Advogado: Luciano Hütten Corrêa, Agravado(s): SÉRGIO LUIS DOS SANTOS, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20353-83.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVA ERONI PEREIRA FERRAZ, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Felipe Cravo Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20454-**





**10.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogada: Luciana Millan Santiago, Agravado(s): MARIA LÍDIA BÁRBARO, Advogado: Kátia Cristina da Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20475-78.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CAMILA CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20525-68.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Advogado: Simone Massochin Andrade, Agravado(s): HELAINE MARIA DE MOURA MATTOS, Advogado: Alex Antunes Pires, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA - OSCIP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20783-75.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Agravado(s): DEISE ANE DE CARVALHO, Advogado: Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA, Advogado: Franciane Momo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21223-61.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Agravado(s): EVERTON LUIZ GARCIA SARAIVA, Advogado: Marco Antonio Alves Bento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 21278-85.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): R2 SOLUÇÕES EM RADIOFARMÁCIA LTDA., Advogado: Alessandro Oliveira, Advogado: Solange Dias Neves, Agravado(s): LARA PIAS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21306-77.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): GLÁUCIA TATIANE REIS CORRÊA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, Advogada: Cláudia Larratéa Echeverria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21506-18.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADVAL ARMÊNIO CONCEIÇÃO MEDEIROS, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21515-77.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDO RODRIGUES, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21695-93.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): SÉRGIO AIRTON DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24642-46.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Márcio Rodrigo Leite, Agravado(s): EURIPEDES MORAIS, Advogado: Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24872-21.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MAX LEANDIO TEIXEIRA, Advogada: Antônia Maria dos Santos Almeida Bressa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 79000-58.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MSC CROCIERE S.A. E OUTRA, Advogada: Patrícia Salviano Teixeira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAFAELA MESQUITA GOMES, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80536-70.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE NAZÁRIA, Procuradora: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): JONAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Francisca Pereira Nunes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 81307-48.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): MIRELE CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Advogada: Naiara Moraes e Silva, Advogado: Ricardo Melo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 82693-16.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI, Advogada: Virginia de Moura Carvalho, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 100022-94.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAILTON BERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Lia Silveira Quintela, Agravado(s): SAMAN - MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Agravado(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JORGE DANIEL SILVEIRA, Agravado(s): RUBENS GOMES SIQUEIRA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1000299-33.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): KATE SILVA SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Barea, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Carlos Alberto Bergantini Domingues, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de prorrogação de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000816-35.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): STAMPTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS ESTAMPADAS LTDA., Advogado: Ariovaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 53-22.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARLAN BRUCCE ROCHA DE LIMA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elinaldo Luz Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 112-86.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANESLEI PEREIRA VAZ DE QUADROS, Advogado: José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procurador: Regina Fátima Wolochn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 162-09.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): DEUSDETE DO CARMO SOARES, Advogada: Milena Marcone Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 166-77.2015.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Advogada: Chrissy Leão Giacometti, Advogado: Flávio Augusto da Costa Ribeiro Garcia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DE MATO GROSSO - SEEB/RO, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 229-52.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): ROSEMERI METZ, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 235-37.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLA JANICE KOSLOWSKI, Advogado: Baiar de Moraes Soares Filho, Agravado(s): GUARAPARI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Ivanete Regoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 289-29.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 333-07.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): MARCO AURÉLIO LEITE LEONEL, Advogado: João Fernando Lourenço, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 385-40.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JOSÉ FORTUNATO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Luiz Ricardo Gonçalves de Assis, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 414-13.2015.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): JAZIANO JUSTINO GALVÃO GONÇALVES, Advogada: Maria do Rosário de Fátima Vaz



Rodrigues, Advogada: Elvira Maria Ximenes Cidrim, Advogada: Eliane Maranhão Barbosa, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 425-65.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): JUAREZ DA SILVA BARROS, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 435-21.2015.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): NIDERA SEMENTES LTDA., Advogado: Mauro Rubens Franco Teixeira, Advogado: Marcelo Isaac de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): VALDEMI VIANA DA COSTA, Advogada: Raquel Nardão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 474-33.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): HÉLIO DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Maxminiano Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 480-31.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GUALBERTO DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Croner de Abreu, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 490-47.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIA BEATRIZ COSTA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - CASA, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 493-31.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO MORAES, Advogado: Tiago Fagundes Brito, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Carla Rocha da Silva Xinaider, Agravado(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Rodolfo Jenner de Araujo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 629-13.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): FLÁVIO VINÍCIUS FERREIRA DE NOVAES, Advogado: Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 630-67.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): NEUZA MARIA DE PAULA, Advogada: Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 653-72.2015.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s):



ITAMAR SILVA MESSIAS FILHO, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 654-98.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): GEAN CHARLES ALVES BARROS, Advogado: Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683-42.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Agravado(s): IVONALDO FERNANDES DE MELO, Advogado: Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 724-52.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Advogado: Edmir Vandramini da Silva Junior, Agravado(s): DURVALINA DOS ANJOS SOUZA, Advogado: Henrique Morais de Oliveira, Advogado: Ely Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 766-12.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): FERNANDO DE SOUSA FREITAS, Advogado: Cloves Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 825-34.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Advogado: Marisa Cescatto Bobroff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 891-47.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 925-77.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 940-21.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): CARLSON JORGE MARTINS DA SILVA, Advogado: Bruno Mariano Souza Lopes Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 943-09.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLDEMBERG WANDERLEY GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogada: Jessica Corrêa dos Santos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Avanilton Nascimento Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 950-41.2015.5.21.0012**



**da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): RAIMUNDO MAURICIO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Monica Diniz Macedo, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 966-70.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 969-96.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 975-54.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMUEL DA CRUZ MOURA MESQUITA, Advogado: Gustavo Lage Fortes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Bruna Letícia Teixeira Ibiapina, Advogado: Adrianna de Alencar Setubal Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1000-54.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravante(s) e Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO BARROSO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Antônio Barroso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento adesivo do reclamante.; **Processo: AIRR - 1009-36.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ TAVARES DA SILVA, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1063-07.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravado(s): JACI OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da R. L. da Silva, Agravado(s): D & J GAMA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1130-19.2015.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Sílvia Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1146-41.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): GLAUCIA DE OLIVEIRA DUARTE, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1360-**



**51.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1366-45.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): DALIANY ALVES MENEZES, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1393-95.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Dganzerla Durand, Agravado(s): AFONSO PACHECO PORTELA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1421-63.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Procuradora: Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): MARIA ONEIDE SILVA BARROSO, Advogado: Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1429-83.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1442-96.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALINE MARA MIRANDA, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Rafael Xavier Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA - CEA, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1723-35.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1727-04.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MANOEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Walber Luiz de Souza Dias, Advogado: Pedro Henrique Batista de Andrade, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1832-09.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Luís Felipe Sousa Moraes, Agravado(s): REJANE DO NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1891-49.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO GADELHA DA SILVA, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luiz Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1892-79.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): LUZINETE GOMES DE LIMA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2086-35.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaça Pereira, Procurador: Patrícia Uliano Effting Zoch de Moura, Agravado(s): LEANDRO AGUIAR CORRÊA, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2116-86.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS CONCEIÇÃO LOBATO, Advogado: Rafael Xavier Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2607-77.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Patrícia Uliano Effting Zoch de Moura, Advogado: Marlon Colaço Pereira, Agravado(s): GISLANE SILVEIRA BARDINI, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2803-82.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): GILBERTO LUIZ DE SOUSA MARTINS VIEIRA, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10048-27.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTRO, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10092-14.2015.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Silvio Paccola Junior, Agravado(s): DJANIRA DE SOUZA RODRIGUES DO PRADO, Advogado: Wanderlei Aparecido Craveiro, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10264-60.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ROSELI SIEPMANN ALMEIDA RAMOS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10277-77.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Ricardo Marim, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): LEONARDO PADILHA, Advogado: Eduardo Dettmer, Advogada: Roberta Wust Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10342-51.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da





Silva Correia, Advogado: Viviane Lourenço de Oliveira, Advogado: Tatiane Azevedo Vaz, Agravado(s): JUNIO KENER CESÁRIO, Advogado: Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10395-95.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): ISAIAS LOPES DE LIMA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10403-53.2015.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A, Advogado: Juliano Mendes, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ ADELINO TEIXEIRA, Advogado: Ricardo César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10474-82.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): EXPEDITO ALVES DA SILVA, Advogado: Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Advogada: Érica Leite de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10512-24.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. E OUTRA, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Carlos Aparecido Martins Blaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10664-97.2015.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NESTLÉ WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): JOÃO CARLOS CIPRIANO, Advogado: Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10734-71.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAIR MARTINS MORAIS, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SAUDE S/A, Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Agravado(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: André Muntoreanu Marrey, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10913-69.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JANINE NARA DE FIGUEIREDO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11028-57.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSEILDO AVELINO DA SILVA, Advogado: Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11038-74.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S/A, Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Advogado: Cintia Aparecida Perez, Agravado(s): JOSEANE APARECIDA MACHADO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Adriano dos Santos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11148-06.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Ezequiel Rodrigues Pinto Rosa, Agravado(s): FABRÍCIO LEANDRO DIAS DA SILVA, Advogado: Mário José de Sá, Agravado(s): ESQUADRÃO SEGURANÇA EIRELI - ME, Advogado: Mário Sérgio de Sousa Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11167-57.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): MARIA ADRIANA PEREIRA, Advogado: Carla Márcia Freitas de Paulo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11168-89.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO, Advogado: Adair Domingos Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): RIO VERMELHO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Sebastião Caetano Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11219-40.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANA MAGDA DE CASTRO PIRES, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11432-18.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MÁRCIO RAFAEL OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11579-73.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IONE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20041-88.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ALESSANDRA DE ASSUMPCÃO, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Miriane Ouriques Gamalho, Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20078-15.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANFOSS POWER SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROHIDRÁULICA LTDA., Advogado: Jane Cristina Ferreira Centeno, Advogado: Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Agravado(s): RODINELI DE SOUZA, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20088-38.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): CHARLES GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Cláudia Larratêa Echeverria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20187-87.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., Advogado: Marco Antônio Estima Antonacci, Agravante(s) e Agravado(s): SAAM SMIT TOWAGE BRASIL S.A, Advogado: Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): JOÃO DOS PASSOS MACHADO, Advogado: Halley Lino de Souza, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 20255-88.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Agravado(s): REJANE BERTE, Advogado: Cilomar Martins de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20569-74.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20688-04.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): VALDOMIRO LUIS DE AZEVEDO, Advogada: Giselda dos Santos Moscardini, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: David Abdala Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21051-70.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÚMINA ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Henrique Figueiró Rambor, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Sandro César Dal Magro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24382-55.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE LUÍS CORREIA ANDRADE, Advogado: Munir Yusef Jabbar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130142-67.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO SOARES FERREIRA, Advogado: Itamar Gouveia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130992-33.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HABITACIONAL EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Rosane da Silva Ferreira, Agravado(s): GIOVANNI NOBERTO DA SILVA, Advogado: Elton Marques Seabra, Agravado(s): COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP, Advogada: lívia de Melo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 131165-45.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): ALUISIO LIRA DO Ó, Advogado: Hugo Guimarães Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131653-15.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): ANTÔNIO MORAIS DE BRITO, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000682-59.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): SIDNEI MOREIRA DE LANA, Advogado: Ricardo Mendes Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11-12.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Agravado(s): MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA, Advogado: Newton Salústio de Almeida Júnior, Agravado(s): A & F CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Raíne Trindade de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 27-63.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): JOYCE DA SILVA LIMA, Advogado: Thiago de Azevedo Araújo, Agravado(s): A & F CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Walter de Medeiros Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 54-20.2016.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Agravado(s): CLEOMAR JOSÉ SCOLARO, Advogado: Albertino dos Reis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 201-57.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): OSVALDO MENDES FIDÉLIX, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 270-13.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Hanna Mendes de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): JANAÍNA ROSAS DE MORAES, Advogado: Karina Câmara Elias, Advogada: Zenize Ribeiro Tamer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10457-05.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): FELIPE CARVALHO BARRETO, Advogado: Adriano de Almeida Lima, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 768270-64.2001.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): LEONIDES PEREIRA, Advogado: Guilherme Scharf Neto, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), conhecer do recurso de revista do Reclamado, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, a teor da decisão proferida pelo STF no RE 590.415/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecendo a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho, pela adesão do Autor ao Plano de Demissão Incentivada, instituído pelo BESC por meio de prévia negociação coletiva, julgar improcedente a reclamação trabalhista, ficando prejudicado o exame dos demais temas objeto do recurso de revista. Invertido o



ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita.; **Processo: RR - 13100-54.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ FREDERICO DOMNING, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Mário de Freitas Olinger, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3.º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema. Mantido o acórdão desta Turma quanto aos temas "justiça gratuita" e "multa por litigância de má-fé".; **Processo: RR - 43200-46.2003.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCEU VICENTE GONÇALVES, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC, não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor.; **Processo: RR - 67000-33.2003.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAIME FRANCISCO MORES, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação, previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), não conhecer do recurso de revista. Como corolário lógico, exclui-se a condenação ao pagamento da multa pela interposição de embargos de declaração reputados protelatórios (art. 538, parágrafo único, do CPC/1973).; **Processo: RR - 106500-22.2003.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ALTAMIRO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade: I) manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada; II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 286200-76.2003.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ILKA DE FÁTIMA MACHADO VIEIRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante.; **Processo: RR - 292200-95.2003.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARMELINDO MATIELLO, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73, não conhecer do recurso de revista do autor.; **Processo: RR - 100700-39.2004.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE - PETROS, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): ESPÓLIO de REGINA MARIA DE VASCONCELLOS AZEREDO, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 213600-68.2004.5.12.0014 da 12a.**



**Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DULCE REGINA VILVERT, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3.º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante.; **Processo: RR - 252101-33.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Ângelo César Lemos, Recorrente(s): ALBERTINA ANTUNES, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 254800-59.2004.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA LUCI DA SILVA, Advogado: Eduardo Philippi Mafra, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73, não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor.; **Processo: RR - 268885-76.2004.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Pedro De Carli, Recorrido(s): OSVALDO DA SILVA MARTINS, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como recorrente somente BANCO DO BRASIL S.A.; por unanimidade, proceder ao juízo de retratação, (art. 543-B, § 3.º, do CPC/73; arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), e conhecer e dar provimento ao recurso de revista interposto pelo réu, quanto ao tema quitação, julgando improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 610600-32.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GILBERTO DE FREITAS HEUSI, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 615186-06.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andreza Duarte Candemil, Recorrido(s): SONGER GERSON SOUZA DA SILVA, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, I - quanto ao tema "coisa julgada", por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença de embargos à execução, que julgou improcedente o pedido de alteração do percentual de reajuste aplicado a título de promoções por antiguidade; II - quanto ao tema "juros da mora", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença, que julgou improcedente o pedido de recálculo dos juros moratórios e III - quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador", por violação do artigo 150, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, no presente caso, o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e determinar a incidência dos juros da mora e da multa apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença.; **Processo: RR - 651600-14.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JUÇARA DUTRA DELLA JUSTINA,



Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Pedro De Carli, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73, não conhecer do recurso de revista interposto pela autora.; **Processo: RR - 60400-18.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILVAMETE DE JESUS OLIVEIRA TAVARES, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): CALÇADOS HISPANA LTDA., Advogado: Carlos Kleber de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos materiais - pensão mensal vitalícia", por violação do artigo 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a decisão de primeiro grau, que condenou a reclamada ao pagamento de pensão mensal no patamar de 100% da remuneração percebida pela reclamante ao tempo em que desenvolvia suas atividades de costureira; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "decisão condicional", por violação do artigo 460, parágrafo único, do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do dispositivo do acórdão recorrido a determinação de submissão da trabalhadora a exames médicos periódicos custeados pela empresa como condição para a manutenção da pensão mensal vitalícia e III - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 245900-77.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ DUARTE, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC, não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor.; **Processo: RR - 275885-03.2005.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Alex Jung, Recorrente(s): SILVANA SHIRLEY DE SOUZA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/73): I) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, a teor da decisão proferida pelo STF no RE 590.415/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, reconhecendo a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho, pela adesão da Autora ao Plano de Demissão Incentivada, instituído pelo BESC por meio de prévia negociação coletiva, julgar improcedente a reclamação trabalhista, resultando prejudicado o exame dos demais temas objeto do recurso de revista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita; e II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamante.; **Processo: RR - 522700-26.2005.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVAIR LUIZ GAZONI, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Fábio Daufenbach Pereira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 786400-64.2005.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDEMAR DRUZIAN, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado:



João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Sueli Santos Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 842300-02.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUBENS VICTOR DA SILVA FILHO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sueli Santos Mendonça, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3.º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema quitação. Mantém-se o acórdão desta Turma quanto aos seguintes capítulos: multa por litigância de má-fé, multa por embargos de declaração protelatórios e assistência jurídica gratuita.; **Processo: RR - 123600-83.2006.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CARLOS PEREIRA COSTA JÚNIOR, Advogado: Ranieri Lima Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 45900-35.2007.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAIMOR CIRICO, Advogado: Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente JAIMOR CIRICO e Recorrido BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC); por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC/1973, não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor.; **Processo: RR - 139200-97.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): NELCI DE BORBA DIAZ, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 12, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente processo.; **Processo: RR - 542200-74.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIOMAR ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrente(s): IGASA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, Advogado: Antônio Francisco Corrêa Athayde, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade: 1 - Conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal verba; 2 - Conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "indenização por danos morais e estéticos - quantum indenizatório - majoração" e "indenização por danos materiais - quantum indenizatório - pagamento em parcela única - redutor", por violação dos artigos 944 e 950 do CCB/2002, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, majorar o valor da condenação relativa à indenização por danos morais para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a por danos estéticos para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), restando prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada, cuja pretensão era de redução dos valores originários; e determinar a aplicação do redutor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante da





pensão a ser pago em parcela única, conforme parâmetros fixados na sentença e se apurar em regular liquidação. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Correção monetária na forma da Súmula 381/TST.; **Processo: RR - 35900-79.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Recorrido(s): AMILTON CESAR KARVAT, Advogado: André Cezar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "equiparação/isonomia salarial" por violação do artigo 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de isonomia/equiparação salarial; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - credencial sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários. IV) não conhecer de restante do recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva.; **Processo: RR - 97200-74.2008.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO EUVANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Francisco Bezerra, Recorrido(s): BR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Luciana Rodrigues Pinto, Recorrido(s): RODAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dayla Barbosa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 780200-72.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Recorrido(s): JURANDYR MEDEIROS, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença das fls. 469/481, que julgou improcedente o pedido de condenação do reclamado ao pagamento da verba honorária.; **Processo: RR - 34200-85.2009.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): IRINEU GOMES PEDROLO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: após manifestação divergente do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado no sentido de não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Coisa julgada (adicionais de insalubridade e periculosidade)", retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 47400-17.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): LUCIANO BARRETO DE SOUZA, Advogado: Antônio Carlos Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanais remunerados - reflexos", por contrariedade à OJ da SBDI-1 nº 394, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação as repercussões dos repouso semanais remunerados já majorados pela integração de horas extras e II - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 175800-82.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO CEZAR BATISTA DE SOUZA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro De Carli, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no art. 1.030, inciso II, do CPC/2015 (artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973), não conhecer do recurso de revista do



Reclamante.; **Processo: RR - 520400-10.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): ROSÂNGELA MOZER SODRÉ, Advogado: Marco Antônio de Andrade Campanelli, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "grupo econômico - responsabilidade solidária" e, por unanimidade, não conhecer dos demais temas. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do(s) Recorrente(s).; **Processo: RR - 536000-66.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): LUIZ WANDERLIND, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que a fase processual passe a Recurso de Revista (RR) e para que conste como Recorrente BANCO DO BRASIL S.A.; e Recorridos UNIÃO (PGF) e LUIZ WANDERLIND; por unanimidade, proceder ao juízo de retratação, (art. 543-B, § 3.º, do CPC/73; arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), e conhecer e dar provimento ao recurso de revista interposto pelo réu, quanto ao tema quitação, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Mantido o capítulo do acórdão desta Turma, no julgamento do recurso de revista do autor, que excluiu a multa por embargos de declaração protelatórios a ele cominada.; **Processo: RR - 2784800-52.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): ADRIANO LEITE DOS SANTOS, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização por danos morais, por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrente da revista em bolsas e sacolas, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).; **Processo: RR - 41-95.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Camila de Souza Gavião, Recorrente(s): LETÍCIA DE CÁSSIA CARRARA, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-LETÍCIA DE CÁSSIA CARRARA, o Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva.; **Processo: RR - 251-02.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO BATISTA PORTES DA CUNHA, Advogado: Diego Martins Caspary, Advogado: Roberta Ribas Santos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "indenização por dano moral - valor da condenação", por violação do artigo 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar em R\$ 10.000,00 a condenação por danos morais.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Victor Russomano Junior.; **Processo: RR - 393-31.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUTO POSTO CAMPINEIRA LTDA., Advogado: Victor Afonso Zatta Vignatti, Recorrido(s): VINÍCIUS SANTANA DE MELO, Advogado: Ronaldo Vieira Rios, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de



revista quanto ao desvio perpetrado pelo empregado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à liberação das guias de FGTS, por violação do art. 20 da Lei nº 8036/93, e e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a liberação das guias de FGTS. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 411-98.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELSO ROSA E OUTRO, Advogado: Antônio Carlos da Silveira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 979-70.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A. - CBL, Advogado: José Carlos Laranjeira, Recorrido(s): VALDEMAR GONÇALVES MORAIS, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Recorrido(s): ALGO A MAIS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Murilo Haddad Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1002-15.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONALDO MORAES COSATE, Advogado: Marcelo de Carvalho Santos, Recorrido(s): UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA. - UNOPAR, Advogado: Durval Antonio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial quanto ao tema "Advogado. Regime de dedicação exclusiva." e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Ato contínuo, suspender o julgamento do processo para análise de matéria remanescente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 1053-77.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BETIM, IGARAPÉ E SÃO JOAQUIM DE BICAS, Advogado: Sueli Santana da Silva, Recorrente(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "destinação do quantum indenizatório", por violação do artigo 13 da Lei nº 7.347/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a indenização decorrente do dano moral coletivo seja revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219, III, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários de advogado, no patamar de 15% sobre o valor líquido da condenação.; **Processo: RR - 1424-35.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Fernando Blaszkowski, Recorrido(s): ANTÔNIO ALBINO DA SILVA, Advogada: Karina Giselli Pimenta, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso quanto aos temas: I - "REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS - REFLEXOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar da condenação as repercussões dos repousos semanais remunerados já majorados pela integração de horas extras, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST; II - "COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para limitar a condenação em horas extras às que efetivamente ultrapassaram a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional e determinar que o abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do



contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST; III - "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PRESCRIÇÃO - ARGUIÇÃO EM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO - EFEITO DEVOLUTIVO - SÚMULAS 153 e 393 DO TST - DESNECESSIDADE DE IMPUGNAÇÃO POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO", por violação do artigo 515, § 2º, do CPC de 1973 e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a prescrição total do adicional por tempo de serviço e IV - não conheceu do restante do recurso.;

**Processo: RR - 1856-34.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA ISABEL COELHO DE ARAGÃO, Advogado: Dirceu Scariot, Recorrido(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.;

**Processo: RR - 422-97.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THIAGO LUIZ DANTAS FREIRE, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

**Processo: RR - 538-25.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA JACINA CORDEIRO DOS REIS, Advogado: Alexandre Tranco, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDO PALMA E OUTRA, Advogado: Luiz Antônio Garcia de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - ESTABILIDADE PROVISÓRIA", por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a compatibilidade da estabilidade provisória decorrente de acidente de trabalho (e/ou doença profissional) com os contratos por prazo determinado, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no julgamento dos pedidos decorrentes de eventual doença que tenha acometido a autora e guarde nexo de causalidade ou concausalidade com as atividades desenvolvidas no reclamado.;

**Processo: RR - 661-39.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILCEA DE SOUZA CRUZICK, Advogada: Elisabeth da Rocha Baêre de Araújo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização por tempo de serviço em dobro, nos termos da fundamentação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária, na forma da lei (Súmula 381 e Orientação Jurisprudencial 7 do Pleno, ambas do TST). Honorários advocatícios indevidos, pois ausente a assistência sindical. Descontos previdenciários e fiscais, nos termos da lei (Súmula 368 do TST). Invertido o ônus da sucumbência, com custas em reversão, a cargo da empresa ré, das quais fica isenta, nos termos da lei (Decreto-Lei nº 509 /69). Não há prescrição bienal a ser decretada, nos termos da jurisprudência assente nesta Corte.;

**Processo: RR - 1139-18.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EURO LOG TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA., Advogada: Vanessa Groger, Recorrido(s): ERNANI BORGES DA ROCHA, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "estabilidade provisória - limitação - obtenção de novo emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: RR - 1439-13.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thiago Branquinho Coutinho de Sousa, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS -



SINA, Advogado: Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 64000-09.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILCEIR DA SILVA MENDES, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrente(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamada.; **Processo: RR - 131100-27.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): ANTONIO JOÃO RECLA PEREIRA, Advogado: Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento da verba honorária.; **Processo: RR - 431-06.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): JORGE HILTON HERPRST, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 444-41.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARLOS FONSECA COTA, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I) homologar a desistência do recurso de revista do Reclamado, conforme postulado na petição nº 232828-00/2016, determinando que a Secretaria da 3ª Turma retifique a autuação do presente feito; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "reajuste previsto em norma coletiva - prescrição parcial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição pronunciada quanto à pretensão relativa ao reajuste salarial previsto na CCT de 1996/1997, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho para prosseguimento da análise do mérito, como entender de direito, vencido, parcialmente, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, quanto aos fundamentos. Prejudicada a análise dos temas remanescentes.; **Processo: RR - 841-58.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDIOMIRO BATISTA DOS ANJOS, Advogado: Lázaro Mugnos Júnior, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SUMARE, Advogado: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 303, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida nos autos. Prejudicado o exame do recurso de revista, em relação aos demais aspectos deduzidos pelo reclamante.; **Processo: RR - 1013-29.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MASSA FALIDA de FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): ORDALINA MIGUELINA DA SILVA, Advogado: Bruno Antônio Schürhaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1171-34.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I) homologar a desistência do recurso de revista do Reclamado, conforme postulado na petição nº 232827-07/2016, determinando que a Secretaria da 3ª Turma retifique a autuação do presente feito; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "reajuste previsto em norma coletiva - prescrição parcial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição pronunciada quanto à pretensão relativa ao reajuste



salarial previsto na CCT de 1996/1997, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho para prosseguimento da análise do mérito, como entender de direito, vencido, parcialmente, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, quanto aos fundamentos. Prejudicada a análise do tema remanescente.; **Processo: RR - 1210-76.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): VÂNIA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Carolina Ávila Ramalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Carolina Ávila Ramalho.; **Processo: RR - 1533-78.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rogel Carman Gomes Barbosa, Recorrido(s): MARIA LUÍZA SODRÉ AGUIAR, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1920-07.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO DO AMARANTE PEREIRA, Advogado: Ananias de Carvalho Arrais, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que o reclamante faz jus à indenização por danos moral e material e devolver os autos à Vara de origem, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Prejudicada a análise do tópico remanescente. Custas invertidas.; **Processo: RR - 3160-73.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Recorrido(s): SAVIA MARIA DE DEUS BARROS CORREIA LIMA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Nadia Kist. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Nadia Kist.; **Processo: RR - 140-75.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabrício Zuccari Weinert, Recorrido(s): VILSON GUIDO TRAPP, Advogado: Vilson Guido Trapp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 711-46.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODNEY ALFREDO PINTO LISBOA, Advogado: Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Leonardo de Oliveira Rezende, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto, vencido, parcialmente, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, quanto aos fundamentos.; **Processo: RR - 858-08.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SIND+SAÚDE, Advogada: Silvania da Silva Mustafa, Recorrido(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Igor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor somente quanto ao tema ADICIONAL NOTURNO - INCIDÊNCIA SOBRE AS HORAS PRORROGADAS por contrariedade à Súmula 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



restabelecer a r. sentença que deferiu ao autor diferenças de adicional noturno pela prorrogação da jornada noturna.; **Processo: RR - 964-28.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JEAN FELIPE JUNQUEIRA BRAZ, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1102-13.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Cláudia Marques Vecozzi, Recorrente(s): LUIZ CARLOS ZIMMER, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-LUIZ CARLOS ZIMMER, o Dr. Antônio Cândido Osório Neto.; **Processo: RR - 1196-47.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NOVA ERA SILICON S.A., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Advogado: Pedro Henrique de Carvalho Batista, Recorrido(s): ROGÉRIO ROBSON DA SILVA, Advogado: Flávio José de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da aposentadoria especial, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará voto convergente.; **Processo: RR - 1249-45.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Juliana Martins de Matos, Advogada: Luciana Marcon Perez Hasselmann, Recorrido(s): LEILANI DO COUTO BRUM, Advogado: Maurício José Barcellos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL - REQUISITO PARA A CONCESSÃO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira quanto à cumulação de adicionais de periculosidade e insalubridade.; **Processo: RR - 1369-86.2013.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS CAPIVARENSE LTDA., Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): ANTÔNIO MIGUEL ARNHOLD, Advogado: Clemente Moisés de Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1953-88.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Edmundo Fahel Filho, Recorrido(s): EMERSON DO VALE SANTOS, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização por dano moral em face da revista de bolsas e sacolas. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 3690-69.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSELI APARECIDA COLAVITE DELLAGIUSTINA, Advogada: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Keeity Braga Collodel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de prorrogação de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10012-35.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LYNEMAR LTDA., Advogado: Paulo Roberto Rech, Advogado: Daltro Schuch, Recorrido(s): LUIZABETE PORTO ERLING BEZI E OUTROS, Advogado: Alexandre Schmitt da Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 20083-81.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): MARIVANIA GATTI, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 86400-28.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Recorrido(s): ESPÓLIO de EDILSON BITENCORT DE SOUZA, Advogada: Thanany Machado Dario Inoue, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, para o cálculo da pensão, sejam considerados apenas 2/3 (dois terços) da remuneração recebida pelo trabalhador na época do falecimento, mantendo, no mais, os parâmetros fixados na decisão recorrida.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; **Processo: RR - 98900-38.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAPRI IMPORT & EXPORT LTDA., Advogado: Nilton Basílio Teixeira, Recorrido(s): FABRÍCIO EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Icaro Dominicini Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 159100-96.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SDR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Advogado: Luiz Guilherme de Melo Borges, Recorrido(s): VANIA BOTELHO, Advogada: Paula Andréa Oliveira Ferreira, Recorrido(s): VALE S. A., Advogada: Anabela Galvão, Advogado: Humberto Moraes Pinheiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 16-95.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CÉSAR DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Helen Cristina Mello Rodrigues, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as empresas ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da isonomia do autor com os eletricitistas empregados da empresa CELG - Distribuição S.A. Custas pelas empresas, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor que ora se acresce à condenação (R\$ 40.000,00).; **Processo: RR - 85-89.2014.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): TIAGO MELO GÓIS, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 670-05.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDMAR MORAES DA SILVA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos salariais", por violação do art. 462 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que deferiu a restituição do desconto de R\$ 1.700,00, efetuado a título de reparo de veículo. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1138-13.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAMILA JAREK, Advogado: Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Recorrido(s): AMR ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: José





Alberto Couto Maciel, Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1239-28.2014.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MÁRIO LIRA BEZERRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se indeferiu o pedido de recebimento cumulativo do adicional de incorporação com a nova gratificação de função.; **Processo: RR - 1602-61.2014.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Raphael Guimarães, Recorrido(s): ELIZABETE SACRAMENTO SOUZA, Advogado: Giuseppe de Siervi Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1673-33.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Hugo de Pontes Cezario, Recorrido(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): CLAYTON BENTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Diego Costa Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1785-93.2014.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Recorrido(s): MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Rafaella Freire Borger, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1860-16.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OBRA PRIMA S.A. - TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Evelyn Fabricia de Arruda, Recorrido(s): IRENE RIBEIRO DOMINGUES DE REZENDE, Advogado: Robson Zavadniak, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Ana Maria Maximiliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 10043-47.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIELE FAZOLI NOGUEIRA, Advogada: Camila Frassetto Bonaretti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Fernando de Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da Lei Complementar nº 1.121/2011, em parcelas vencidas e vincendas, restabelecendo a r. sentença, no particular.; **Processo: RR - 10318-12.2014.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, Procurador: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES, Recorrido(s): ADAIR MENEGUCCI, Advogado: Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 37, X, e 169, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 12673-06.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Rafael Diel Pinto Fernandes, Recorrido(s): VALDIR JOSÉ SANTANA, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista quanto à cumulação dos



adicionais de insalubridade e periculosidade. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 20210-40.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): CLEUZA MARIA GUARNIERI PANSERA, Advogado: Vilmar Luiz Bertotti, Recorrido(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dadiane Pacheco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 20317-10.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CALÇADOS BOTERO LTDA., Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): JENIFER TAINARA DOS SANTOS, Advogado: Joel Israel Menus de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DISPENSA POR JUSTA CAUSA. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL", por violação do art. 3º da Lei nº 4.090/62 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às férias proporcionais, por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 20623-80.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TECNOFLOREST AGROFLORESTAL LTDA. - ME, Advogado: Júlio Fernando Webber, Advogado: Maurício Carlos Lapolli, Recorrido(s): ROMÁRIO SIQUEIRA RIBEIRO E OUTRO, Advogada: Cinthya Beatriz da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20982-37.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Recorrido(s): RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 21024-82.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrente e Recorrido: ANTONIO LUIZ MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Humberto Tortorelli Neto, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para a Sessão do dia 22 de fevereiro de 2017.; **Processo: RR - 21660-23.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): MÁRIO ANTÔNIO FERNANDES ROMERO, Advogada: Nara Regina Rodrigues Azevedo, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 21686-03.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Hélen Goulart Vega, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, em face de afetação ao tema da prescrição da parcela legal "prêmio produtividade", conforme decidido na Sessão de 09.02.2017, da SBDI1, do TST, nos autos do processo nº TST-E-RR-21703-30.2014.5.04.0011. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira consignou seu voto no sentido de não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 70000-66.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Elisabete Maria C. Ravani Gaspar, Recorrido(s): BELCHIOR LOURENÇO DA COSTA FILHO, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Recorrido(s): V.D.C. SERVICOS E PECAS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga.; **Processo: RR - 173-41.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: José Halley de Assis Fernandes Suliano, Recorrido(s): DALVA LÚCIA SCHIMIEGUEL, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogado: Dinor da Silva Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação de horas extras com gratificação de função", por contrariedade à OJT 70 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre os valores pagos a título de gratificação pelo exercício de 8 horas pelo de 6 horas e as horas extras deferidas judicialmente. Determina-se, conseqüentemente, que a base de cálculo das horas extras deve levar em conta a gratificação de função proporcional à jornada reconhecida de seis horas, a ser apurada em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 205-46.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICHARD MOTA DIAS, Advogado: Enilton Martins Silveira, Recorrido(s): S.I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Emerson Ronald Gonçalves Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a licitude da terceirização, condenar as reclamadas a pagar ao autor diferenças salariais decorrentes da isonomia com os trabalhadores contratados pela tomadora dos serviços (CLARO) no exercício da mesma função, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 434-58.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: EDMILSON ARINO JACINTHO, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Recorrente e Recorrido: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do art. 997, § 2º, do CPC.; **Processo: RR - 755-31.2015.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANE STRECHAR TARCHEVISKI, Advogado: Vinicius Elias Hauage, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERNE KECHÉ VIRMOND, Advogado: Jorge Wadih Tahech, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para a Sessão do dia 22 de fevereiro de 2017.; **Processo: RR - 10799-39.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): FABIANA MARIA DE FREITAS, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Paulo Umberto do Prado, Recorrido(s): MISSÃO SAL DA TERRA, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11344-**



**85.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Leandro Correa Rodrigues, Recorrido(s): PALMIRA BARZAGLI, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública", por contrariedade à OJ 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que: I - incidam juros de mora segundo os seguintes critérios: a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 01.03.1991; b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a 29 de junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; II - a partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009.; **Processo: RR - 20074-30.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): ANDRÉA FREITAS ZANCHIN, Advogado: Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 58500-80.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravante(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRAS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): ALEXANDRO SOUSA RAMOS E OUTROS, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, e após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado negou provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 160100-79.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MONIQUE CAVALCANTI SANTOS, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, por impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, nos termos do art. 144, VIII, do NCPC, e redistribuir no âmbito da Eg. Turma, observada a compensação.; **Processo: Ag-RR - 1382200-11.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STEMAC SA GRUPOS GERADORES, Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Agravado(s): LUIZ HENDRIGO CHIARETTO, Advogado: Gustavo Guevara Malvestiti, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão monocrática proferida pela Presidência desta Corte, considerando regular a representação processual, determinando a reautuação do feito como recurso de revista e seu julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 84700-84.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LENILTON DA SILVA LOBATO, Advogado: Flauber Teixeira Machado, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 139-13.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACX FUNDACOES LTDA - ME, Advogado: Antônio Elson Sabaini, Agravado(s): MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, Advogado: Daniel José dos Santos, Advogado: Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 846-59.2011.5.15.0108 da 15a.**



**Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEFRI - ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA E AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Maria Regina Garcia Monteiro Pillon, Advogada: Silvia Helena Justiniano Lacava, Agravado(s): ALEX VELASCO, Advogada: Juliana Vieira Mazzei, Agravado(s): GFRIGO TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA., Advogado: Francisco Ranilton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1289-87.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILDISON ALVES MENEZES, Advogado: Allan Valerry Nunes Costa, Agravado(s): CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1536-46.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogado: Josana Rosolen Rivoli, Agravado(s): JOAO PEDRO DA ROSA PADILHA, Advogado: Vanderlei Beltrami, Agravado(s): A J - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Tatiane Bergamini, Agravado(s): UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A, Advogado: Paulo Sílvio Bortolini, Agravado(s): UNIFERRO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Severino Alexandre Biasoli, Agravado(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ARTESANO MOVEIS LTDA, Advogado: Paulo Ricardo Aquini Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 76-26.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Stela Côrrea da Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): GUSTAVO ANDRE RODRIGUES, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 778-30.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDENIR ALBERTIN, Advogado: Emmanuel Silva, Agravado(s): ANANDA METAIS LTDA., Advogado: Simone Angélica Grégios, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1467-48.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rafael Silva Melão, Agravado(s): ADEMIRO ARAUJO LIMA, Advogado: Claudi Mara Soares, Agravado(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravado(s): CONSTRUTORA THEMA LIMITADA, Advogado: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): ITS TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA E OUTRA, Advogado: Marcelo Lindoso Baumann das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 140100-68.2012.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): MARCIA NATHANY SAMPAIO CRUZ, Advogado: Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 646-36.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO CEARA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 720-74.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Fernando Monteiro Garcia, Advogado: Eloir José Dall'Agnol, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1849-04.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDMILSON RAMOS COELHO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Marielza Fornaciari Bloot, Advogado: Adriano Marcos Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10995-87.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Agravado(s): CRISTIANE PIVA DE LIMA, Advogado: José Carlos Costa Borges, Advogado: Leonardo Augusto de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11239-17.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): JANDRA APARECIDA PRAZERES DO NASCIMENTO, Advogada: Vivian de Oliveira teixeira Dias, Advogada: Genilza Bonam Lemgruber, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 13020-18.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANTONIETA DE FÁTIMA FONTANA, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 155-95.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Marcus Cosendey Perlingeiro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR ALVES MARTINS, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s): GV GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Viviane Bender de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 207-42.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIRLEY DE JESUS BENTO, Advogado: Luiz Carlos Paiva dos Santos Junior, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): SERFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Procurador: Sérgio Henrique Dias Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 466-92.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEKALOG TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Arão dos Santos, Agravado(s): GEANDERSON SILVA SOUSA, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 521-84.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Advogada: Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): JORGE ELOI MAFFI E OUTROS, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 546-75.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDREA BORALLI, Advogado: Eric Fabiano Praxedes Corrêa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Advogado: Gabriel Fabricio Grano, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 605-12.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sonny Stefani, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS - FENADV,



Advogado: Aldimar de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1016-38.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FASHION SHOES COMERCIO DE CALCADOS E CONFECOES LTDA, Advogado: Felipe Longen Zaleski, Advogado: Marina Silva Paiva, Advogado: Fernanda Dauwe, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): CARLA DA SILVA MARTINS, Advogada: Bruna Cristina Bertoldo, Advogado: Mariazinha Campanhim, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1200-23.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Edvaldo Costa Barreto Júnior, Agravado(s): BERNARDO MENDES DE CAMARGO, Advogada: Régia Brasil Marques da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1230-31.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Luciano Rogers Braga, Procurador: Natália Alves Duarte, Agravado(s): GRASIELY DA SILVA BARROS, Advogado: Luís Fernando Moreira Cantanhede, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do NCP.; **Processo: Ag-AIRR - 11317-42.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): DANIELLA CHRISTINA PERES ANDRADE, Advogado: João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12774-36.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000532-10.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIPAR PARTICIPACOES S.A., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADEMIR ALEXANDRE JASMIM, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 347-24.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARCIONEIDE REIS COSTA, Advogado: Cristiane Monte Santana, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 775-91.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBRAS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Jeferson Rodrigo de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcus Dmitriy Murbach de Almeida Luchette, Advogado: Jonas Hubel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 976-87.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): GERUZA VIEIRA GOMES TAVARES, Advogado: Glauber Felipe Carneiro, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10007-10.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA,



Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): PAULO CESAR BRAZ DO CARMO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa.; **Processo: Ag-AIRR - 10167-86.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Procuradora: PAOLA RENATA PINHEIRO FAILLA, Agravado(s): WALTER LUIZ MONTEIRO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10322-64.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENEDITO JOSE DA SILVA NETO, Advogado: Glauber Gubolin Sanfelice, Agravado(s): MUNICIPIO DE BADAJOAS, Advogado: Evandro Luiz Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 24203-92.2015.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Luiza Lazzarini Lemos, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Agravado(s): NIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fernando Isa Geabra, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 143900-34.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VILSON DE SOUZA VICTORINO, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 36300-15.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): VANIA MARIA DE VASCONCELOS CABRAL E OUTROS, Advogado: Yuri Porfírio Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1106-45.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS CARLOS SILVA, Advogado: José Saraiva, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1318-91.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Pedro Henrique Favaro Borsatto, Agravado(s): RENATO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 31-57.2014.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAQUEL ROCKENBACH - EPP, Advogado: Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): PAULO CESAR GOMES DA CRUZ, Advogada: Cláudia Roberta Shimabukuro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 283-77.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S/A. - ACUCAR E ALCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Elias Mubarak Júnior, Advogado: Thiago Dias Nanci, Advogada: Solange Pedroza, Advogado: Frederico Rodrigues Magalhães de Oliveira, Advogado: João Terige Dias Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andalessia Lana Borges, Procurador: Renata Melo Noger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e aplicar à agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1021 do NCP.; **Processo: AgR-AIRR - 824-50.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): JAIME ALVES SOARES,





Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1110-92.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): V8 BRASIL LTDA E OUTRA, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Advogada: Bruna dos Santos Duarte, Agravado(s): LUIZ CARLOS BRAGA, Advogada: Viviane Garcia Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 10508-92.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Robson Flores Pinto, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Advogado: Marco Antônio de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 11209-76.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM, Advogado: Dimer Azalim do Valle, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO, TRANSFORMAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, VIDRO ÓTICO, VIDRO OCO E ARTESANAL E NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA DE LOUÇAS E PORCELANAS DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIVIDRO/MG, Advogado: Charbel Elias Maroun, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 81034-69.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Jose Lustosa Machado Filho, Agravado(s): ELENICE VIEIRA ARCOVERDE, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 82380-52.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): VANIA MARIA REGO MELO, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 175-64.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS MAGNO BARCELOS PINHEIRO, Advogado: George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1140-71.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): MARIA LIEGE BIF, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1213-89.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA CRUANGI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Lúcia Cristina do Nascimento, Advogada: Fabiana Paulina de Azevedo Silva, Agravado(s): JOSÉ IVANILDO DA SILVA, Advogado: Flávio Ferreira de Araújo, Agravado(s): USINA MARAVILHAS S.A., Advogada: Adna Midiã Duarte Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1224-64.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ALBA LIGIA KOENIG PIRES, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 2338-95.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): ITAZEM LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): MATHEUS PORTO, Advogado: Silmar Lima Mendes, Agravado(s): INTERPORTI LOGISTICA S/A, Advogado: Célio Acelino dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; **Processo: ARR - 108800-57.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ GONÇALVES DE CASTRO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório e, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo da ré e não conhecer do recurso de revista do autor, por ausência de fundamentação, nos termos da Súmula 422, I, do TST, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 104100-60.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): ODIZE BENEDITA RODRIGUES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil e III - não conhecer do recurso de revista da autora.; **Processo: ARR - 304800-69.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Pedro De Carli, Agravado(s) e Recorrente(s): HÉLIO LENTZ PUERTA JÚNIOR, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3.º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 1286-84.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO DONIZETTE DE FARIA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Fabiana da Silva Lelis.; **Processo: ARR - 1938-94.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO VERCESI COLLET E SILVA, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "prorrogação de jornada noturna em horário diurno - adicional noturno - hora noturna reduzida", por contrariedade à Súmula 60, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas do horário noturno, nos dias em que o labor se iniciou em período noturno e houve prorrogação até o período diurno, com reflexos legais e postulados, nos limites do pleito recursal, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 2004-56.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCAS AUGUSTO CASEMIRO LIMA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão do Regional, em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie acerca do enquadramento ou não do autor no art. 224, § 2º, da CLT, e julgar prejudicado o exame do tema remanescente; III - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do empregador.; **Processo: ARR - 2584-82.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDA DA COSTA ROCHA, Advogado: Eduardo Fernandes Loureiro, Agravado(s) e Recorrente(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Lívia Reggiani Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da autora para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 599-88.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ELANDIR DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Maciel Parizotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 958-85.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s) e Recorrido(s): HUMBERTO CARNEIRO, Advogado: Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Carlos Eduardo Rangel Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1337-02.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANDERSON SUTIL FERREIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Andre Feofiloff, Advogado: Munir Abagge, Advogado: Marilú Hauer de Oliveira Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do réu e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de que a multa prevista no art. 477 da CLT é devida no caso de homologação tardia do TRCT e atraso na entrega das guias de FGTS e Seguro Desemprego, independentemente do pagamento das verbas rescisórias ter ocorrido no prazo, por se tratar de ato complexo.; **Processo: ARR - 1472-56.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misaél de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO DOS REIS SILVA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "horas in itinere - adicional de horas extras", por contrariedade à Súmula 90/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial das horas in itinere, condenando a Reclamada ao pagamento do adicional de horas



extras, restabelecendo a sentença, no aspecto.; **Processo: ARR - 81200-74.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA DE OLIVEIRA MESSIAS DA SILVA, Advogada: Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso de revista da autora, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso, exclusivamente quanto ao dano moral, por violação do art. 927, parágrafo único do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 182-28.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO LOPES ADRIANO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 298-82.2014.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA/SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Carlos Kleber de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): ALVERON DE SANTANA PRATA, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 681-47.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE LIMA DE AZEVEDO, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista da Reclamada.; **Processo: ARR - 692-26.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s) e Recorrido(s): JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO, Advogado: Patrick Ferrão Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 947-03.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Edenilson Bispo Sales, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AVANSYS TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Neila Cristina Boaventura Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): ÍTALO SANTOS E SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada AVANSYS, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os citados reflexos, nos termos do verbete.; **Processo: ARR - 1047-74.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MARLI SANTANA DE GODOI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo:**



**ARR - 1158-77.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Luciana Pedrosa das Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CARLA DOS SANTOS, Advogado: Eder Olivio Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Jonas Dumaresq de Oliveira Nobrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Magazine Luiza S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Itaú Unibanco S.A.; **Processo: ARR - 1252-52.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARILZA GEFES MARCONDES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: ARR - 1370-89.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Marco Aurélio Garcia Viola, Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO CORREA, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Advogada: Vivian Vieira Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1714-98.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA., Advogada: Astridt Hofmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): IRACI ZILS, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 10630-17.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALDO DE PAIVA SANTOS, Advogado: Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim considerados os que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme a ser apurado em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para considerar inválida a jornada pactuada em negociação coletiva, e condenar a ré ao pagamento, como extras, das horas que excederem a 6ª diária e 36ª semanal, com reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto à estabilidade acidentária, por violação do art. 118 da Lei 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração ao emprego, ainda que suspenso o contrato até o fim do gozo do auxílio-doença acidentário.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Victor Russomano Junior.; **Processo: ARR - 20459-63.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RENATA FEKETE ENDRES, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MERCK S.A., Advogado: Luiz Afranio Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT - horas extras, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo ali previsto, com adicional e reflexos, assim restabelecida a sentença, neste aspecto.; **Processo: ARR - 20896-13.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO LEAL SANTOS SOBRINHO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s) e Recorrente(s): OSTHEON COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Advogado: Rafael Sperotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 4-22.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Thiago Viana Berenguer, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos do referido verbete jurisprudencial.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Alexandre Caputo Barreto.; **Processo: ARR - 310-62.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFFERSON CARLOS DE LIMA, Advogado: Ariel Stopassola, Agravado(s) e Recorrido(s): PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Leopoldo Justino Girardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 482-55.2015.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Ronaldo José e Silva, Advogado: Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s) e Recorrido(s): ARCERICO DE OLIVEIRA PENTEADO, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 10070-12.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANE DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA GIRUNDI, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294, parte final, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar a incidência da prescrição parcial e devolver os autos ao TRT, a fim de que se prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: ARR - 10189-29.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): NILO ALVES PEREIRA, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade e reflexos, observada a prescrição pronunciada. Em face do provimento do apelo do autor, majorar o valor arbitrado à condenação para R\$20.000,00 (vinte mil reais), com as custas processuais, a cargo da ré, calculadas em R\$400,00 (quatrocentos reais).; **Processo: ARR - 11757-02.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): OVÍDIO FERREIRA DE MELO, Advogada: Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 58000-10.1994.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): REGINA LIMA BONFIM, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ARR - 47100-03.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Procurador: Anete José Valente Martins, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Luiz Fernando Maia, Embargado(a): ILDEU APARECIDO DOS REIS, Advogado: Nelson Paviotti, Embargado(a): BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio de Figueiredo Torres Filho, Embargado(a): KATOEN NATIE LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Tatiana Freire Gonçalves, Embargado(a): GKN SINTER METALS LTDA., Advogado: Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Embargado(a): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Bruno Henrique Gonçalves, Embargado(a): IPIRANGA ASFALTOS S.A., Advogado: José Nassif Neto, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 86000-10.2007.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADEMIR ORLANDI, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 50140-29.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Embargado(a): DEOCLECIO LUIZ ALVES DE SOUZA, Advogado: João de Carvalho Leite Neto, Embargado(a): PARCERIA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME - ME, Embargado(a): DIJALMA FERREIRA GUARDA, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 42500-36.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): JEFFERSON TELLES DE MENEZES JUNIOR, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 50000-**



**60.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELIOMAR VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA, Embargado(a): JORGE RAIF ZALAF, Embargado(a): JOSÉ ÍTALO SILVA CURTI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ED-RR - 58100-26.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Richard Flor, Advogado: Tatiane Amorim, Embargado(a): AILTON PREVATO FILHO, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Advogado: Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 59800-24.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ALEXANDRE JOSE DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 90200-96.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WASSERMANN BARBOSA PANTUZA, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Embargado(a): ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Fernanda Massote Leitão, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 285000-94.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): WILMA SIMÕES FANTONI, Advogado: Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria.; **Processo: ED-RR - 662700-87.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-ED-RR - 813700-59.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO CARLOS ANDRIGHI, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 504-39.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARMEN RODRIGUES GARCIA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado





Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 622-23.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS SANTANA E OUTRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar a embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 780-35.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WASHINGTON LUIS SILVA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-AIRR - 795-65.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Embargado(a): MARIA FÉLIX BRITO GUIMARÃES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-ED-RR - 1068-77.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO HENRIQUE GODOI, Advogada: Olga Gualberto, Embargado(a): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos e advertir o reclamante de que eventual reiteração de recurso manifestamente protelatório ensejará a aplicação do §3º do artigo 1.026 do NCPC.; **Processo: ED-AIRR - 2304-13.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDUARDO GOMES E OUTRO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 343-68.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MANOEL FRANCISCO TORRES SANCHEZ, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 580-69.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SÉRGIO LUIZ BEDIN, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Embargado(a): BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 760-31.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogada: Paula Pereira Pires, Embargado(a): ONOFRE GONCALVES JUNIOR, Advogado: André Luiz Santos Lima, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Advogado: Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração,



apenas para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 923-17.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Embargado(a): JORGE MOACIR DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1264-56.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DEAMCA REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Embargado(a): NILTON JESUS DE SOUZA, Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1730-65.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Embargante: JOSÉ ALVES CORREIA FILHO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração da CEF; II - dar parcial provimento aos embargos de declaração do Reclamante, para, sanando as omissões apontadas: acrescer à condenação a responsabilidade das Reclamadas pelo pagamento das diferenças na complementação de aposentadoria decorrentes da revisão do benefício saldado (parcelas vencidas e vincendas), observada a prescrição quinquenal; e condenar as Reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Invertido o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) pelas Reclamadas. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: ED-AIRR - 186-13.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Embargado(a): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Eliz Regina Batista de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1015-94.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INTER-VIA TRANSPORTE E PARTICIPACOES EIRELI, Advogado: César Augusto Ferraz dos Santos, Embargado(a): OSEIAS MENDES ROSA, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1042-13.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matias de Araújo Neto, Embargado(a): ANGELA KRIEGER E SILVA, Advogado: César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1056-63.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SAWEN USINAGEM DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Alexandre Gaiofato de Souza, Embargado(a): GRAZIELA JORDÃO LEITE, Advogado: Dermeval de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1473-47.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, Procurador: Calberto Coutinho da Costa, Embargado(a): SINDICATO EMP EMPRES TRANSP VAL CARRO FORT S C MUN RJ, Advogado: Bruno Isaiás, Embargado(a): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1640-54.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: ELLEM HIAMARA DE OLIVEIRA, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1888-77.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): FELIPE COSTA REIS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 55-45.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): FRANCISCO WALTER SOUSA SILVA, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 710-77.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIDROPORTO S.A., Advogado: Ricardo Fontana da Silva, Embargado(a): MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 927-22.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Procurador: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1019-39.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABRICA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA TADEU LTDA - ME, Advogado: Wanderlei Deretti, Embargado(a): DANIEL APARECIDO DOMINGOS, Advogado: Douglas Ferreira Favaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1078-07.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JHONY CESAR FELIPE, Advogado: Nelcides Alves Bueno, Advogado: José da Paixão Júnior, Advogado: Tobias de Macedo, Embargado(a): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1433-73.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Embargado(a): LUDMILA SEVERIANA, Advogado: Danilo Alberto Saunders Rodrigues, Embargado(a): PABLO DOUGLAS AUGUSTO ROCHA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 1752-92.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCEU HENEQUIM, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 2030-49.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO CORTIÇA, DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA DE TIMBÓ E REGIÃO DO MÉDIO E ALTO VALE DO ITAJAÍ/SC, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Embargado(a): HEIDRICH S.A. - CARTÕES



RECICLADOS, Advogado: Wolfgang Wachholz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 2057-83.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSITA LTDA, Advogado: Otávio Junqueira Caetano, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Túlio de Medeiros Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 2061-61.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: João Joaquim Martinelli, Embargado(a): ALEX NONATO CAMPOS ROCHA, Advogado: Gengizcan Brito Simões, Embargado(a): AEROPREST COMBUSTIVEIS DE AVIACAO LTDA, Advogada: Claudine Buritisal Alves de Souza, Advogado: Raphael Godinho Pereira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 2659-45.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): SÉRGIO LUIS ANTUNES, Advogado: Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 3232-49.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SOLANGE REGINA MENEZES, Advogada: Raquel Cristina Barbuio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Nilton Luis Viadanna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10148-05.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIELLI ALVES DE CASTRO, Advogado: Pedro Roque do Nascimento, Advogado: Elias Gonçalves Sabóia, Embargado(a): L.C. INSPECOES TECNICAS LTDA, Advogado: Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015. ; **Processo: ED-RR - 36800-41.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Luciano Rodrigues Machado, Embargado(a): ALEX DELLA BIANCA CONRADO, Advogado: Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deduzir da condenação os dias em que não houve prestação de labor, bem como observado o disposto no art. 6º da Lei nº 605/1949, deduzir a incidência do repouso semanal remunerado quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente seu horário de trabalho. Determinamos, ainda, a ausência de repercussão do repouso semanal remunerado pela integração de horas extras em outras parcelas, em atendimento ao disposto na OJ 394 da SBDI-I/TST, que não sejam calculados reflexos das horas extras em adicional de insalubridade, por ausência de pedido específico, e, ainda, o abatimento das parcelas já pagas sob o mesmo título, de forma global, nos termos da OJ nº 415 da SBDI-1.; **Processo: ED-AIRR - 97500-61.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Advogada: Renata Aloise de Freitas, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Embargado(a): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Embargado(a): ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA,



Advogada: Andréa Costa do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 24-60.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO GONCALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 256-48.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): JOSÉ ALVES DA SILVA NETO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 444-35.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ALEX FRANCA SANTOS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 507-09.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): MARLE LUZ VIEIRA, Advogada: Luziani Cássia Sedano Machado Rigo, Advogada: Clarice Paes Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 872-45.2014.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EUROFARMA LABORATORIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): IVAN RUI PIRES, Advogado: Alessandra de Holanda Tanigut, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 946-02.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): AGENOR FERREIRA, Advogado: Juliana Vidal Pantuzo, Advogado: Valeria Cristina Pantusa Miranda, Embargado(a): KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Cláudio Campos, Advogada: Maria Fernanda Couto Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 985-22.2014.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ OTAVIO DA SILVA LOPES, Advogado: Ageu Marinho dos Santos, Embargado(a): ACP AGRESTE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Charles Vergueiro da Mata Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1442-21.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): DAYSE MACHADO LIMA, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2616-46.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LEANDRO FERREIRA NAZARIO, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 10154-09.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida



Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): ORIVALDO MARQUES PEREIRA, Advogado: Francisco de Assis Cersosimo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 11054-43.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPINAS, VALINHOS, SUMARÉ, COSMÓPOLIS, JAGUARIÚNA, PAULÍNIA, AMERICANA, AMPARO, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D' OESTE E HORTOLÂNIDA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11215-32.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Tiago Rozallez, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Roger de Marqui Rodolpho, Embargado(a): ANDERSON LUIS DA SILVA, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11511-82.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TARCISIO VIEIRA E SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 81670-29.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MOISANIEL LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1000518-31.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE HENRIQUE ABREU, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Embargado(a): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-ARR - 1002191-62.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO COMUNITARIO VILA IOLANDA LTDA, Advogado: Flávio Calichman, Embargado(a): VANESSA GALDINO MORENO, Advogado: Jose Augusto Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 64-63.2015.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ENDICON, Advogada: Carolina de Nazaré Veloso Araújo Amaral, Embargado(a): RISONALDO DOURADO DOLZANE, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 69-54.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSEMARIO COSTA SANTOS LIMA E OUTRO, Advogado: João Xavier dos Santos, Embargado(a): TERRAS ALPHAVILLE VITORIA DA CONQUISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Luciana Nazima, Advogado: Karina Matrone Canfora, Embargado(a): L & E VALENTINADONATTO LTDA EPP - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao



julgado, não conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada, quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - prestação de serviços em benefício da tomadora - ônus da prova", ficando mantido o acordão regional, no tocante à responsabilidade subsidiária da tomadora Terras Alphaville Vitória da Conquista Empreendimentos Imobiliários Ltda., e, por conseguinte, integrá-la novamente à lide.; **Processo: ED-AIRR - 77-81.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VICENTE D ARCO IMOVEIS EIRELI, Advogado: Ricardo Martins de Abreu, Embargado(a): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 247-02.2015.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Aracélia Ribeiro Gobbi, Embargado(a): COMERCIAL DE BALAS E DOCES BRASIL LTDA, Advogado: Raony Fonseca Scheffer Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar omissões de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 282-40.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): ISRAEL GOMES DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 511-21.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Glédís de Moraes Lúcio, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISAIAS GONCALVES DA SILVA, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 559-50.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Embargado(a): TIAGO VARELA DA ROCHA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 606-65.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIEL BISPO DOS SANTOS, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA, Advogada: Maria da Piedade Burgos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 697-14.2015.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Advogada: Chrissy Leão Giacometti, Embargado(a): RICARDO FREITAS SIQUEIRA, Advogada: Rafaela Freitas Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1088-81.2015.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Embargado(a): ELZA PEREIRA PONTES, Advogada: Catya Cristina da Fonseca Sanches, Embargado(a): EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1122-71.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Oscar Lauand Júnior, Embargado(a): GUSTAVO MONTEIRO REIS, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescer fundamentos.; **Processo: ED-AIRR - 1148-72.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDSON QUINTILIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Abel Ícaro Moura Maia, Embargado(a): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10150-32.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CELIA ZENI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10188-44.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Embargado(a): ANTONIO PIRES BAPTISTA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11158-96.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Danielle Lopes da Costa, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): RODRIGO LOPES DA SILVA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma